COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A EMENDA AO PROJETO DE LEI N: 356/2017

Autor da emenda: Vereador Felipe Lucas

Autor do projeto: Executivo Municipal

Ementa: Institui normas relativas à execução de obras e serviços do Município do Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

A presente emenda ao projeto de lei 356/2017, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Felipe Lucas, altera o presente projeto de lei, com o fito de adequar a redação a boa técnica legislativa.

Análise:

A presente Emenda Legislativa atende todos os requisitos regimentais para sua proposição, não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal, tão pouco com as demais leis do ordenamento jurídico pátrio, possui redação irreprochável, seguindo o disposto na Lei Complementar 95/98.

Contudo torna-se necessária a aprovação das seguintes emendas, com fito de adequar o presente projeto de lei a boa técnica legislativa.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** das emendas apresentadas pelo Vereador Felipe Lucas, desde que aprovadas as **EMENDAS DE RELATOR.**

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas